



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 - Correia Pinto – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA MÉDICO PLANTONISTA DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO - PROCESSO Nº 06/2015

A Prefeitura do Município de Correia Pinto, através da Fundação Hospitalar Municipal, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, para atuarem no Hospital Municipal de Correia Pinto.

I - DO OBJETO:

O objetivo do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (MÉDICOS) PARA ATUAREM NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.**

II - DA PROPOSTA:

Os atendimentos acima supracitados deverão ser realizados no Hospital Municipal Faustino Riscarolli, sem caracterização de vínculo empregatício.

III - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES:

3.1 Os candidatos ao credenciamento deverão apresentar em envelope lacrado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, sito à Av. Duque de Caxias, 1569 – Centro – fone: (049) 3243-1150, com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.2 Pessoa Física:

- Cópia do documento oficial de identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF;
- Comprovação de Especialidade Médica (se houver);
- Comprovação de Membro de Sociedade Médica (se houver);
- Diploma de Mestrado, Doutorado ou superior (se houver);
- Certificação de Matrícula do INSS;
- Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos);

3.3 Pessoa jurídica:

- Cópia do documento oficial de identificação RG;
- Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF
- Comprovação de Especialidade Médica (se houver);
- Diploma de Graduação;
- Diploma de Mestrado ou Doutorado (se houver);
- Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos);
- Contrato Social e suas alterações em vigor, ou último Estatuto ou Contrato Social Consolidado;
- Certidão simplificada da junta Comercial (microempresa);
- Comprovante de conta – corrente para depósito;
- Endereço completo e telefone p/ contato da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais
- Certidão de Regularidade do FGTS;



IV- DAS VAGAS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLÍNICO GERAL OU ESPECIALISTA

Nota: Atendimento acima supracitado será conforme escala de plantão da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli.

4.1 Poderão pessoas jurídicas prestar serviços por seus contratados, profissionais com vínculo devidamente comprovado.

4.2 O não cumprimento da escala de plantão, o médico será automaticamente descredenciado.

4.3 Todos os inscritos passaram a fazer parte de um banco de dados e poderão ser credenciados em conformidade com a necessidade do serviço público.

4.4 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará a desclassificação do profissional.

V - DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

5.1 Para fazer jus ao recebimento da Hora Plantão – HP, além de preencher os requisitos do art 1º, o médico deverá observar as seguintes obrigações funcionais e requisitos:

I- assiduidade;

II- pontualidade;

III- assinar o Termo de Adesão;

IV- registrar frequência através do ponto

5.2 A HP não será devida durante os plantões faltosos, mesmo que estes sejam justificados.

5.3 O valor da HP será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) conforme Lei Municipal nº 1167, de 10 de julho de 2003.

5.4 A remuneração da HP será única não podendo cumular com nenhuma outra verba remuneratória ou indenizatória, na escala do horário de plantão.

5.5 A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após a confirmação das horas trabalhadas e o profissional deverá tirar a nota fiscal no valor contabilizado.

5.6 O recurso utilizado para efetuar o pagamento é da Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli.

Nota: O prazo do edital de credenciamento será conforme a demanda dos serviços. O reajuste será conforme o critério estabelecido por meio de Lei.

VI - DO PRAZO:

O prazo para inscrições ao credenciamento terá início no dia **28 de agosto de 2015**, e o seu término no dia **03 de dezembro de 2015**.

VII – DO RESULTADO

Será divulgado conforme adesão, e o pagamento iniciará conforme escala de cada mês de 2015 após os profissionais assinarem o contrato validando este edital.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



O presente Edital de Credenciamento encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto www.correiapinto.sc.gov.br

Correi Pinto - SC, 27 de agosto de 2015.

Vânio Forster
Prefeito Municipal

Dilmar Ribeiro Pereira
Diretor da Fundação Hospitalar Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 27 de agosto de 2015.

Emy Shinozaki Mesquita
Procuradora Geral do Município

